



17) Embargos apresentados pelo réu

“F”, acusado de roubo a banco, adquiriu vários imóveis após a prática da infração penal. Por estarem sob suspeita de terem sido comprados com o produto do crime, o juiz decretou o seqüestro de todos. Entretanto, “F” embarga o seqüestro, pretendendo liberar um dos imóveis da construção.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ____.^a
Vara Criminal da Comarca ____.¹
Processo n.º ____

“F”, qualificado nos autos principais a fls. ____, por seu advogado, nos autos da medida assecuratória de seqüestro² que o Ministério Público³ lhe move, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência propor estes

EMBARGOS A SEQÜESTRO,⁴

com fundamento no art. 130, I, do Código de Processo Penal, nos seguintes termos:

1. O embargante teria adquirido o imóvel da Rua ____, n.º ____, apartamento n.º ____, nesta Comarca (documento anexo), valendo-se de produto de crime. Por tal motivo, Vossa Excelência, a pedido do órgão acusatório, decretou o seqüestro e a indisponibilidade desse imóvel.

2. Vale ressaltar, no entanto, que o embargante adquiriu esse bem muito antes da prática dos roubos dos quais está sendo acusado. Embora a escritura tenha sido lavrada após a ocorrência da primeira infração penal, na realidade, o apartamento fora adquirido de “P” (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da carteira de identidade Registro Geral n.º ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ____, domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número, bairro), por compromisso de compra e venda, não registrado (documento anexo), com prestações pagas em 36 meses.

3. Assim, quando o imóvel foi quitado, lavrada a escritura, já pendia contra o embargante a acusação de ter ele cometido o primeiro roubo a mão armada, mas as prestações pagas nunca tiveram qualquer relação com o dinheiro

¹ Se o seqüestro foi decretado, em fase de inquérito, por juiz de Vara ou Departamento especializado em inquéritos, os embargos devem ser propostos a este Juízo.

² Corre em apenso ao processo principal, pois é procedimento incidente.

³ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão “Justiça Pública”, em verdade, ela inexistente. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando *justiça* é o Poder Judiciário. Logo, não há “Justiça Pública”, como sinônimo de órgão acusatório.

⁴ São os embargos do acusado, que, na realidade, constituem mera impugnação ou contestação ao pedido de seqüestro formulado pelo MP ou pela parte interessada (art. 130, I, CPP).

subtraído das vítimas, em conduta que, eventualmente, estaria envolvendo o ora embargante. Afinal, não somente o embargante nega a prática dos roubos que lhe foram imputados, como também sustenta que sempre teve trabalho lícito, com remuneração suficiente para compra do mencionado apartamento.

Ante o exposto, requer-se o levantamento do seqüestro para o fim de liberar o imóvel descrito no item 1 supra da medida constritiva de indisponibilidade.⁵

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, especialmente por prova testemunhal e documental.

Termos em que, ouvido o representante do Ministério Público,
Pede deferimento.

Comarca, data.

Advogado

⁵ Os embargos do réu, que alega a licitude do bem, somente serão julgados ao término do processo criminal (art. 130, parágrafo único, CPP).